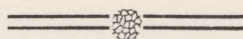




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 09/80 DE 10 DE JUNHO DE 1980

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel rural, de forma regular, localizado em Rincão dos Ildefonsos, 1º distrito deste Município, com área de cinco mil (5000) metros quadrados, e as seguintes dimensões e confrontações: leste, na extensão de cinquenta (50) metros, com a estrada municipal CAV-107; oeste, em cinquenta (50) metros, com propriedade de José Tolfo; norte, em cem (100) metros, com propriedade de José Tolfo; e, sul, em cem (100) metros, com propriedade de José Tolfo.

Art. 2º - Destina-se o referido imóvel a construção de uma unidade escolar.

§ único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 10 de junho de 1980.

Cyro Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Otomar C. Vivian
Otomar C. Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.